

# DIÁRIO

do Estado de Rondônia



# OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

## SUMÁRIO

|                   |   |
|-------------------|---|
| GOVERNADORIA..... | 2 |
|-------------------|---|

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de novembro de 2025

Edição Suplementar 222.1

## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.937, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o art. 154-A da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentado o art. 154-A da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.”, que versa sobre a compensação por acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo atribuída aos Procuradores e Procuradoras do Estado.

Parágrafo único. A acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo corresponde aos feitos de natureza judicial, administrativo e orientativo distribuídos e atribuídos aos Procuradores e Procuradoras do estado de Rondônia no exercício de suas atribuições de representação judicial e consultoria jurídica do Estado e que importem em sobrecarga de trabalho, segundo critérios quantitativos ou qualitativos definidos no presente Decreto.

Art. 2º Considera-se acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo:

I - a atuação em feitos judiciais ou administrativos em volume superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das distribuições dos últimos 3 (três) exercícios, conforme critérios fixados em ato conjunto do Procurador-Geral do Estado e da Corregedoria-Geral da PGE;

II - a atuação como Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Corregedor, Secretário-Geral, Assessor Especial de Gabinete, Procurador-Diretor e demais chefias de órgãos de execução ou comissões especiais; e

III - outras situações excepcionais reconhecidas, mediante ato fundamentado, pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 1º A cumulação de acervo referida no inciso I do *caput* será aferida de forma proporcional quando, no período de apuração, o membro houver se afastado de suas funções nas hipóteses legais.

§ 2º No caso de membros que não completaram o primeiro ano de carreira, a apuração do acervo se dará de modo proporcional.

§ 3º Para aqueles que se encontram nas situações descritas nos incisos II e III do *caput*, presume-se que sua atuação mensal atingiu 1/12 (um doze avos) do parâmetro descrito no inciso I do *caput*, salvo se os dados disponíveis nos sistemas informatizados da Corregedoria-Geral apontarem produtividade maior.

Art. 3º A Corregedoria-Geral da PGE elaborará, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório circunstanciado com a relação dos Procuradores e Procuradoras que se encontrem nas hipóteses previstas neste Decreto, encaminhando-o ao Procurador-Geral do Estado para deliberação.

§ 1º Caso a Corregedoria-Geral da PGE não elaborar relatório até o dia 10 (dez) de cada mês, competirá ao Secretário-Geral fazê-lo, encaminhando-o ao Procurador-Geral do Estado para deliberação.

§ 2º No caso de insuficiência de desempenho ou descumprimento de prazos de modo injustificado e sistemático, devidamente constatados em procedimento da Corregedoria-Geral, o membro não fará jus à compensação pela acumulação de acervo relativa ao período apurado.

§ 3ºA hipótese tratada no § 2º será certificada pela Corregedoria-Geral quando do envio do relatório ao Procurador-Geral do Estado.

Art. 4ºA decisão do Procurador-Geral será proferida até o dia 15 (quinze) de cada mês, produzindo efeitos automáticos quanto ao reconhecimento do direito à folga compensatória.

Art. 5ºAs folgas compensatórias decorrentes da acumulação de acervo têm fato gerador singular, sendo, por isso, compatíveis com as demais compensações por trabalho extraordinário constantes no sistema normativo da PGE.

Art. 6ºA fruição do gozo das folgas compensatórias, apuradas mensalmente, deverá ser requerida até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês referente ao fato gerador.

§ 1ºO requerimento previsto no *caput* deverá apresentar os dias de gozo, podendo ser indeferido pelo Procurador-Geral do Estado quando houver necessidade do serviço, fato que autoriza a conversão em pecúnia, observado o disposto no § 2º.

§ 2ºA conversão em pecúnia não enseja direito adquirido à indenização imediata, a qual somente será efetivada quando houver recursos orçamentários suficientes para o seu pagamento.

Art. 7ºOs casos omissos serão definidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

Rondônia, 25 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**RADUAN MIGUEL FILHO**  
Governador em exercício  
**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0064659194

DECRETO Nº 30.938, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.800.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**RADUAN MIGUEL FILHO**  
Governador em exercício  
**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação                                                                              | Despesa | Fonte de Recurso | Valor        |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------|
|        | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER |         |                  | 1.800.000,00 |

|                         |                                                                                        |        |         |                     |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|
| 19.025.20.122.2024.4234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS | 319011 | 1.500.0 | 1.800.000,00        |
| TOTAL                   |                                                                                        |        |         | R\$<br>1.800.000,00 |

ANEXO II  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS                     |         |                  | 1.800.000,00        |
| 21.001.14.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011  | 1.500.0          | 1.800.000,00        |
| TOTAL                   |                                                             |         |                  | R\$<br>1.800.000,00 |

Protocolo 0066681381

DECRETO Nº 30.940, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.002.913,18, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.002.913,18 (onze milhões dois mil novecentos e treze reais e dezoito centavos), em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep/RO, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**RADUAN MIGUEL FILHO**

Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I  
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código | Especificação                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |
|--------|------------------------------------------------|---------|------------------|------------|
|        | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE |         |                  | 700.000,00 |

|                         |                                                                                                      |        |         |                     |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|
| 11.003.04.122.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS                                             | 339093 | 1.500.0 | 700.000,00          |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                                  |        |         | <b>28.700,00</b>    |
| 11.004.23.122.2108.4126 | MANTER CENTROS TURÍSTICOS                                                                            | 339037 | 1.500.0 | 28.700,00           |
|                         | <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON</b>               |        |         | <b>420.140,00</b>   |
| 14.023.09.126.1000.2064 | PROMOVER A GESTÃO DE T.I.                                                                            | 339040 | 2.802.0 | 420.140,00          |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP</b>                                                  |        |         | <b>1.589.000,00</b> |
| 15.017.06.126.2166.2237 | TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA                                                               | 449052 | 1.713.0 | 1.589.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                      |        |         | <b>4.613.349,99</b> |
| 16.001.12.361.2158.1621 | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL | 449051 | 1.500.0 | 2.073.000,00        |
|                         |                                                                                                      | 449051 | 1.550.0 | 2.390.849,99        |
| 16.001.12.362.2157.4104 | ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS                                                      | 339049 | 1.540.0 | 103.000,00          |
| 16.001.12.367.2158.1581 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                | 339004 | 1.540.0 | 46.500,00           |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP/RO</b>                      |        |         | <b>468.000,00</b>   |
| 16.020.12.363.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                     | 339030 | 1.500.0 | 40.000,00           |
| 16.020.12.363.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                    | 339008 | 1.500.0 | 15.000,00           |
|                         |                                                                                                      | 339046 | 1.500.0 | 3.000,00            |
|                         |                                                                                                      | 339049 | 1.500.0 | 10.000,00           |
| 16.020.12.363.2134.2558 | REMUNERAR PROFESSORES/INSTRUTORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL                                           | 319004 | 1.500.0 | 400.000,00          |
|                         | <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>                                              |        |         | <b>60.309,35</b>    |
| 16.031.13.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                     | 339037 | 1.500.0 | 35.500,00           |
|                         |                                                                                                      | 449052 | 1.899.0 | 14.809,35           |
|                         |                                                                                                      | 339030 | 1.899.0 | 10.000,00           |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                 |        |         | <b>2.200.000,00</b> |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA                   | 339039 | 2.501.0 | 1.667.835,92        |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                          | 444142 | 1.500.0 | 500.000,00          |
|                         |                                                                                                      | 335041 | 2.501.0 | 32.164,08           |

|                         |                                                                                                       |        |         |                          |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>                         |        |         | <b>237.546,84</b>        |
| 17.032.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                      | 339033 | 1.500.0 | 40.000,00                |
|                         |                                                                                                       | 339014 | 1.500.0 | 138.143,84               |
| 17.032.10.122.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS                                              | 339039 | 1.500.0 | 23.523,00                |
| 17.032.28.846.0000.0221 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS) | 339091 | 1.500.0 | 35.880,00                |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO</b>                           |        |         | <b>55.867,00</b>         |
| 17.033.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                      | 339039 | 1.500.0 | 55.867,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>  |        |         | <b>600.000,00</b>        |
| 23.001.08.244.2112.2010 | PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS                                          | 335041 | 1.500.0 | 600.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                          |        |         | <b>30.000,00</b>         |
| 32.001.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER                                      | 334041 | 1.899.0 | 30.000,00                |
| TOTAL                   |                                                                                                       |        |         | <b>R\$ 11.002.913,18</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------|
|                         | <b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE</b>                                  |                |                         | <b>700.000,00</b> |
| 11.003.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                       | 339040         | 1.500.0                 | 700.000,00        |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                    |                |                         | <b>28.700,00</b>  |
| 11.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                       | 449052         | 1.500.0                 | 3.100,00          |
|                         |                                                                                        | 339030         | 1.500.0                 | 7.000,00          |
|                         |                                                                                        | 339039         | 1.500.0                 | 14.600,00         |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO                             | 339039         | 1.500.0                 | 4.000,00          |
|                         | <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON</b> |                |                         | <b>420.140,00</b> |

|                         |                                                                                                 |        |         |                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|
| 14.023.09.126.1000.2064 | PROMOVER A GESTÃO DE T.I.                                                                       | 449052 | 2.802.0 | 270.140,00          |
| 14.023.09.128.1000.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS                                        | 339033 | 2.802.0 | 150.000,00          |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP</b>                                             |        |         | <b>1.589.000,00</b> |
| 15.017.06.181.2166.1276 | MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                       | 449052 | 1.713.0 | 1.589.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                 |        |         | <b>4.613.349,99</b> |
| 16.001.12.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS                                                | 339004 | 1.540.0 | 77.000,00           |
| 16.001.12.361.2156.1578 | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL                 | 449051 | 1.500.0 | 1.802.000,00        |
| 16.001.12.361.2158.4107 | ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS                         | 339049 | 1.540.0 | 36.000,00           |
| 16.001.12.361.2176.4095 | REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS                                     | 339049 | 1.540.0 | 26.000,00           |
| 16.001.12.362.2157.1580 | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO                       | 449051 | 1.550.0 | 1.836.052,72        |
| 16.001.12.362.2158.4108 | ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS                               | 339049 | 1.540.0 | 10.500,00           |
| 16.001.12.366.2158.1618 | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 449051 | 1.500.0 | 271.000,00          |
|                         |                                                                                                 | 449051 | 1.550.0 | 554.797,27          |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP/RO</b>                 |        |         | <b>468.000,00</b>   |
| 16.020.12.363.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS                                                | 319004 | 1.500.0 | 400.000,00          |
|                         |                                                                                                 | 339004 | 1.500.0 | 60.000,00           |
| 16.020.12.363.2134.4071 | ATENDER PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM AUXÍLIOS               | 339046 | 1.500.0 | 8.000,00            |
|                         | <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>                                         |        |         | <b>60.309,35</b>    |
| 16.031.13.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                | 339014 | 1.500.0 | 26.000,00           |
|                         |                                                                                                 | 339047 | 1.500.0 | 9.500,00            |
|                         |                                                                                                 | 339014 | 1.899.0 | 24.809,35           |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                            |        |         | <b>2.200.000,00</b> |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                     | 444042 | 1.500.0 | 500.000,00          |
|                         |                                                                                                 | 334141 | 2.501.0 | 1.700.000,00        |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>                   |        |         | <b>237.546,84</b>   |

|                         |                                                                                                      |        |         |                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
| 17.032.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                    | 339046 | 1.500.0 | 200.015,12               |
|                         |                                                                                                      | 339049 | 1.500.0 | 37.531,72                |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO</b>                          |        |         | <b>55.867,00</b>         |
| 17.033.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                     | 339014 | 1.500.0 | 10.000,00                |
|                         |                                                                                                      | 319004 | 1.500.0 | 24.000,00                |
| 17.033.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                    | 339008 | 1.500.0 | 1.059,00                 |
| 17.033.10.122.2109.4092 | PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE   | 319004 | 1.500.0 | 5.808,00                 |
| 17.033.10.122.2109.4093 | PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR                                          | 339014 | 1.500.0 | 15.000,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>600.000,00</b>        |
| 23.001.08.244.2112.2010 | PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS                                         | 339032 | 1.500.0 | 600.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |        |         | <b>30.000,00</b>         |
| 32.001.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER                                     | 339014 | 1.899.0 | 30.000,00                |
| TOTAL                   |                                                                                                      |        |         | <b>R\$ 11.002.913,18</b> |

Protocolo 0066776860

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

|                                                     |                                                     |                                                                                |                                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>GOVERNADORIA</b><br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS | <b>VICEGOV</b><br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA         | <b>CASA CIVIL</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                 | <b>OGE</b><br>ERASMO MEIRELES E SA          |
| <b>CASA MILITAR</b><br>VALDEMIR CARLOS GOES         | <b>SECOM</b><br>RENAN FERNANDES BARRETO             | <b>PGE</b><br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA                                     | <b>CGE</b><br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO |
| <b>SUGESP</b><br>SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO        | <b>SETIC</b><br>DELNER FREIRE                       | <b>SIBRA</b><br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                | <b>SEPOG</b><br>BEATRIZ BASILIO MENDES      |
| <b>SEGEP</b><br>SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA      | <b>SUPEL</b><br>MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA      |
| <b>SEFIN</b><br>LUIIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA     | <b>SESDEC</b><br>FELIPE BERNARDO VITAL              | <b>PM</b><br>REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO                                 | <b>CBM</b><br>NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA   |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA               | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO      | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  |



|                                                 |                                                                                  |                                              |                                                         |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>HBAP</b><br>FLORI MENEZES DA SILVA           | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE | <b>HICD</b><br>ANTONIETA MACHADO             | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO                |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA          | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA                 |
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA      | <b>FHEMERON</b><br>GABRIELE MOREIRA GASPAR,                                      | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA | <b>CONEPD FESP REN</b><br>David Inácio dos Santos Filho |
| <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS   | <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI                                               | <b>SEDUC</b><br>ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA | <b>FUNCER</b><br>LEONILDO NERY RODRIGUES                |
| <b>IDEP</b><br>ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA          | <b>SEJUCEL</b><br>PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA                                 | <b>SI</b><br>GASODÁ SURUI                    | <b>SEAS</b><br>LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS        |
| <b>FEASE</b><br>ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA   | <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA                                     | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES     | <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS  |
| <b>SEDEC</b><br>LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR | <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR                                       | <b>SEOSP</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA    | <b>DER</b><br>EDER ANDRE FERNANDES DIAS                 |
| <b>JUCER</b><br>CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS       | <b>IPEM</b><br>MARCELO SILVA DOS SANTOS                                          | <b>FAPERO</b><br>PAULO RENATO HADDAD         | <b>DETRAN</b><br>Sandro Ricardo Rocha dos Santos        |
| <b>CETRAN</b><br>André Franc Araújo Galeazzi    | <b>IPERON</b><br>TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA                                         | <b>AGERO</b><br>SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS   | <b>CAERD</b><br>CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA           |
| <b>CMR</b><br>ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES         | <b>SOPH</b><br>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE                                      |                                              |                                                         |